

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018011492

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 141/2018

“Contrato particular de prestação de serviços, entre o **Município de Quirinópolis-GO**, e a empresa **C. Enrique Moraes Gonçalves Eventos**”.

PREÂMBULO:

DOS CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 02.056.737/0001-51, com endereço a Praça dos Três Poderes nº 88, centro, neste ato, representado pela Gestora Municipal a Sr^a. **NUBIA THEODORO ARANTES OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 24, Qd. 51, Lt. 21 - Jardim Vitória, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrita na Cédula de Identidade RG sob o nº 3346454 2ª via SSP/GO e do CPF nº 556.440.821-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **C. ENRIQUE MORAES GONÇALVES EVENTOS**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede estabelecida sito à Av. Capitão João Dias de Miranda, nº 30 - Vila Santa Tereza na cidade de Jaboticabal - SP, inscrita no CNPJ nº 17.305.001/0001-47, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Carlos Enrique Moraes Gonçalves**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Jaboticabal - SP, inscrito no CPF nº 223.997.908-98, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente Contrato.

DO LOCAL E DATA: lavrado e assinado na sede da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, aos 03 dias do mês de Julho de 2018.

DO FUNDAMENTO JURIDICO DO CONTRATO: O Presente Contrato de Prestação de Serviços é firmado nos termos do **Decreto de Inexigibilidade nº 12.599/2018, de 02 de Julho de 2018**, tendo como fundamento o inciso III, do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a realização de etapa do Circuito “EKIP ROZETA” durante as festividades da “**39ª Exposição Agropecuária de Quirinópolis e 10ª Rodeio Show**”, com a empresa C. Enrique Moraes Gonçalves Eventos, de 12 a 15 de julho de 2018, , no Parque de Exposição de Quirinópolis.

Cláusula Segunda - DO OBJETIVO

2.1. Se durante os dias 12 de Julho de 2018 a 15 de Julho de 2018 não for possível à realização da apresentação por motivo de força maior, o mesmo será transferido para o que for possível para a realização do mesmo, devendo as partes acordarem sobre a data.

2.2.1. Neste caso a **CONTRATANTE** arcará com despesas de hospedagem e alimentação para a equipe contratada, sem outras custas adicionais.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelas despesas referentes às obrigações fiscais e trabalhistas das pessoas empregadas para execução do serviço aqui contratado.

3.2. A **CONTRATANTE** é responsável pela apresentação dos documentos que demonstrem o cumprimento das exigências legais para a realização do evento.

3.3. O Município de Quirinópolis declara que fica sob total responsabilidade da empresa contratada L.A Locações de Estruturas e Eventos Eireli pelo contrato nº 134/2018, quanto ao seguro de vida e obrigações trabalhistas dos competidores para realização deste evento.

3.4. A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelas despesas de hospedagem e alimentação de 09 (nove) pessoas que fazem parte da empresa contratada.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** deverá comparecer no local e datas previstas para a devida apresentação, prevista na **CLAUSULA SEGUNDA** deste contrato;

4.2. A **CONTRATADA** se obriga a prestar todos os serviços, segundo as normas aplicáveis à espécie, sob a supervisão desta Prefeitura.

Cláusula Quinta - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

5.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e terminará no dia **16 de Julho de 2018**.

Cláusula Sexta - DO PREÇO, IMPOSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente instrumento, a importância de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** pela realização de etapa do Circuito “EKIP ROZETA”, que é o valor total do presente contrato para todos os efeitos legais.

6.2. O pagamento será efetuado em 01 (uma) única parcela, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo paga no dia 13 de Julho de 2018, “em transferência bancária”, na conta da **CONTRATADA**, com os seguintes dados: Banco do Brasil, Ag. 0269/0, Conta Corrente: 19.532/4 pessoa física em nome do proprietário da empresa Sr. Carlos Enrique Moraes Gonçalves, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.3. O pagamento do ISSQN e os demais impostos fica sob total responsabilidade da empresa contratada.

Cláusula Sétima - DA RESCINDIBILIDADE

7.1. Este contrato será automaticamente rescindido pelo inadimplemento contratual do não comparecimento da empresa ao local do evento ou não cumprimento de cláusulas preponderantes para a efetivação do evento, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de multa estipulada em 50% (Cinquenta por cento) do valor total do presente instrumento.

Parágrafo único: Serão devidos honorários advocatícios no importe de 20% do valor do contrato no caso de ajuizamento de ação judicial.

Cláusula Oitava - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

8.1. O empenho da despesa oriunda deste instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação constante do vigente orçamento:

0219.20.606.0033.2160.339039.100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Promoção da Exposição Agropecuária e Outros Eventos.

Cláusula Nona - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. Fica automaticamente cancelada a apresentação que não for possível, em virtude de situações provocadas por circunstâncias imprevisíveis, tais como: perigo iminente de risco de vida, enfermidade ou morte de um ou mais artistas da **CONTRATADA**, ou enfermidade ou morte por parte da **CONTRATANTE**, problemas sociais de grande vulto, casos de calamidade pública, chuvas em apresentações ao ar livre, queda de energia, atrasos em transportes fora do local urbano para o evento.

9.2. As partes que assinam o presente contrato o fazem por si, ficando solidariamente responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações legais dele decorrentes, respondendo pelas suas respectivas assinaturas quanto a sua legitimidade;

9.3. Elegem-se o foro desta Comarca para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de execução.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

Quirinópolis-GO, 03 de Julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Quirinópolis
**NUBIA THEODORO ARANTES
OLIVEIRA**
Gestora Municipal - Decreto 12.370
Contratante

C. Enrique Moraes Gonçalves Eventos
**CARLOS ENRIQUE MORAES
GONÇALVES**
Proprietário
Contratada

Advogado (a)

Testemunha 1º: _____
CPF: _____

2º: _____
CPF: _____

**PUBLICADO
PLACARD**
Prefeitura de Quirinópolis

Em ____/____/____

**Secretaria Municipal da
Administração**